

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Termo de Referência 271/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
271/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	MICHELE VERONICA DOS REIS BITTENCOURT DE OLIVEIRA	13/10/2026 08:08 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		348/2026

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS, PORÇÕES RÁPIDAS E SERVIÇOS AOS CAMAROTES, BISTRÔS E SETOR PREMIUM (PISTA) DA 22ª EXPOVALE , DURANTE O PERÍODO DE 18 a 22 DE NOVEMBRO DE 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Localização p/ Comercialização	Especificação	Valor (R\$) Mínimo
01	Parque de Exposições	Exploração Comercial de Bebidas, Porções Rápidas e Serviços aos Camarotes, Bistrôs e Setor Premium, durante os shows artísticos da 22ª Expovale	300.000,00
Total			300.000,00

1.2. A empresa licitante que optar pelo item da tabela acima, deverá respeitar o valor mínimo de lance/oferta estabelecido;

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A empresa vencedora será responsável por toda a operação comercial, assumindo integralmente os custos, encargos, riscos e responsabilidades decorrentes da exploração dos espaços.

1.7. A concessão compreenderá a exploração integrada dos seguintes espaços:

- 40 Camarotes Front Stage com capacidade para 10 pessoas cada,
- Bistrôs com capacidade total para 1200 pessoas, sendo composto por 300 mesas,
- Setor Premium (pista) com capacidade total para 900 pessoas.

1.7.1. A exploração deverá ocorrer de forma integrada, coordenada e padronizada, abrangendo:

- a) aquisição e disponibilização de bebidas;
- b) fornecimento de porções e alimentos de preparo rápido;
- c) contratação e disponibilização de garçons e equipe de apoio;
- d) fornecimento de copos, taças, baldes de gelo, gelo, guardanapos, utensílios e demais materiais necessários;
- e) organização e abastecimento dos espaços;
- f) atendimento aos usuários;
- g) limpeza contínua e conservação dos ambientes;
- h) desmontagem e retirada dos materiais ao término do evento;
- i) cumprimento das normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança.

1.7.2. A contratação será realizada em lote único, em razão da necessidade de operação uniforme e integrada dos espaços, com padronização de produtos, preços, atendimento, logística, abastecimento, limpeza e fiscalização.

1.8. DA COMERCIALIZAÇÃO :

A empresa contratada deverá observar os seguintes limites para a comercialização de serviços no evento:

1.8.1. A concessionária deverá apresentar previamente à Administração Municipal, para análise e aprovação, o cardápio dos produtos e os respectivos preços de comercialização.

1.8.2. Os preços deverão ser:

- a) divulgados de forma clara e acessível aos consumidores;
- b) mantidos durante o evento, salvo autorização expressa da fiscalização ou gestão contratual;
- c) compatíveis com as condições estabelecidas no Edital e no contrato; d) acompanhados da emissão dos documentos fiscais pertinentes.

1.8.3. A comercialização deverá observar integralmente a legislação de proteção e defesa do consumidor, sendo vedadas práticas abusivas, publicidade enganosa, cobrança indevida ou alteração não autorizada dos preços.

1.8.4. A concessionária deverá adquirir as bebidas exclusivamente do fornecedor oficial e exclusivo da 22ª Expovale, conforme determinação da organização do evento.

1.8.5. Fica vedada a entrada, nos Camarotes, Bistrôs, Espaço Premium e demais áreas do Parque de Exposições, de bebidas adquiridas externamente pela concessionária, salvo autorização expressa da Administração Municipal e da organização do evento.

1.8.6. Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes bebidas:

Bebidas não alcoólicas:

- a) Água mineral sem gás;
- b) Água mineral com gás;
- c) Água de coco;
- d) Água tônica tradicional;
- e) Água tônica zero açúcar;
- f) Guaraná tradicional;
- g) Guaraná zero açúcar;
- h) Refrigerante de cola tradicional;
- i) Refrigerante de cola zero açúcar;
- j) Energético tradicional;
- k) Energético zero açúcar;
- l) Sucos (sabores variados).

Bebidas alcoólicas:

- a) cerveja Pilsen;
- b) cerveja Premium;
- c) Gin;
- d) Vodka;
- e) Whisky;
- f) Espumante.

A concessionária deverá disponibilizar, entre outras opções, os seguintes **combos mínimos**:

- a) balde com 06 cervejas;
- b) garrafa de vodka acompanhada de 04 energéticos e/ou sucos;
- c) garrafa de whisky acompanhada de 02 águas de coco e 02 energéticos;
- d) garrafa de gin acompanhada de 02 águas tônicas e 02 energéticos.

Cada combo deverá incluir, como cortesia, aproximadamente 200 a 250 gramas de amendoim e/ou castanhas salgadas, conforme sua composição e disponibilidade.

Poderão ser oferecidas outras opções de combos, desde que previamente aprovadas pela fiscalização ou gestão do contrato.

Deverão ser disponibilizadas porções e alimentos de preparo rápido, tais como:

- a) tábuas de frios e queijos;

- b) batatas fritas;
- c) quibes / salgados fritos;
- d) porções diversas;
- e) outros alimentos compatíveis com a estrutura dos espaços e previamente aprovados.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual uma vez que não acarretará ônus para o Município.

2.3. A contratação visa assegurar:

- a) atendimento adequado, eficiente e organizado aos usuários;
- b) disponibilidade de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- c) fornecimento de porções e alimentos de preparo rápido;
- d) padronização dos serviços e dos produtos;
- e) segurança e controle na comercialização de bebidas;
- f) cumprimento das normas sanitárias e de segurança;
- g) melhoria da experiência dos participantes do evento;
- h) adequada utilização dos espaços públicos;

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.4. A contratação de serviços de exploração comercial de bebidas e porções rápidas exclusivas para os recintos dos camarotes, bistrôs e setor premium é essencial para assegurar atendimento estruturado e profissional durante à realização da 22.^a Expovale, exposição agropecuária e industrial, que acontecerá entre os dias 18 e 22 de novembro de 2026. Este evento é um dos maiores e mais importantes da região, atraindo um grande número de expositores e visitantes.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na concessão onerosa de uso dos espaços destinados a exploração comercial exclusiva de bebidas, porções e serviços de atendimento aos Camarotes, Bistrôs e Setor Premium, localizados na arena de shows do Parque de Exposições de Ivaiporã, para durante a 22ª Expovale.

O ciclo de execução compreenderá:

a) Planejamento e preparação

A concessionária deverá:

- realizar visita técnica aos espaços, quando disponibilizada;
- dimensionar a equipe de atendimento;
- planejar o abastecimento e a reposição;
- apresentar cardápios e preços;
- providenciar licenças e autorizações necessárias;
- alinhar a operação com a organização do evento.

b) Instalação e organização

Antes da abertura dos espaços ao público, a concessionária deverá:

- instalar e organizar os equipamentos e materiais;
- disponibilizar copos, taças, gelo e utensílios;
- organizar balcões, áreas de atendimento e armazenamento;
- verificar as condições de higiene e segurança;
- disponibilizar equipe devidamente identificada.

c) Operação durante o evento

Durante o período de 18 a 22 de novembro de 2026, a concessionária deverá:

- manter os espaços em pleno funcionamento;
- disponibilizar os produtos previstos;
- assegurar atendimento contínuo;
- realizar reposição de bebidas, alimentos, gelo e utensílios;
- manter os ambientes limpos e organizados;
- cumprir os horários definidos pela organização do evento;
- atender às determinações da fiscalização.

d) Encerramento e desmontagem

Após o término do evento, a concessionária deverá:

- interromper a operação no horário determinado;
- realizar a limpeza final dos espaços;
- retirar equipamentos, materiais, embalagens e resíduos;
- reparar eventuais danos causados;
- devolver os espaços nas condições estabelecidas pela Administração Municipal.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.2. Menor impacto sobre os recursos naturais;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após emissão da nota de empenho;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços.

A execução deverá ocorrer de forma contínua durante o período de realização da 22ª Expovale, observando-se:

a) início da preparação conforme cronograma definido pela organização do evento;

b) funcionamento durante os horários oficiais dos shows e demais atividades;

c) atendimento exclusivo aos usuários dos Camarotes, Bistrôs e Setor Premium;

d) reposição contínua dos produtos;

e) manutenção de equipe suficiente;

f) observância das normas de segurança alimentar;

g) manutenção da limpeza e organização dos espaços;

h) cumprimento das determinações da fiscalização;

i) desmontagem e retirada dos materiais ao final do evento.

A concessionária deverá manter preposto no local durante todo o período de operação, com poderes para receber determinações e solucionar ocorrências.

A empresa deverá responsabilizar-se por seus empregados, colaboradores, fornecedores e prepostos, não existindo qualquer vínculo trabalhista ou funcional com o Município.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Parque de Exposições - PR 466 – Estrada do Ouro Verde, nos espaços destinados aos:

- Camarotes;
- Bistrôs;
- Espaço Premium;

5.3. Os serviços serão prestados durante o período de 18 à 22 de novembro de 2026, nos horários de funcionamento do evento e conforme a programação oficial dos shows, observadas as orientações da Administração Municipal e da organização da 22ª Expovale.

5.3.1. Os horários de montagem, abastecimento, funcionamento, encerramento e desmontagem estão previstos no Regulamento da 22ª Expovale.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) copos e taças adequados aos produtos comercializados;
- b) baldes de gelo;
- c) gelo em quantidade suficiente;
- d) utensílios para preparo e serviço;
- e) bandejas, guardanapos e materiais de apoio;
- f) equipamentos de conservação e armazenamento;
- g) materiais de higiene e limpeza;
- h) lixeiras e recipientes para resíduos;
- i) uniformes e identificação dos funcionários;
- j) materiais para acondicionamento e transporte de alimentos;
- k) demais materiais necessários ao atendimento.

Todos os materiais deverão estar em boas condições de uso, higiene, conservação e segurança.

O fornecimento materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para comercialização durante o evento, é de total responsabilidade da(s) vencedora(s) do certame. **Não podendo haver qualquer acréscimo de valor ou cobrança extra;**

Parágrafo único - *Fica facultada à empresa vencedora a disponibilização de **taças personalizadas com a logomarca da 22ª Expovale**, exclusivamente para utilização nos camarotes, bistrôs e setor premium. A aquisição dessas taças será opcional, ficando o custo adicional sob responsabilidade exclusiva do cliente que manifestar interesse em adquiri-las, mediante prévia informação do respectivo valor e concordância do consumidor, não podendo sua aquisição ser imposta como condição para a compra de bebidas ou outros produtos.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) o período de realização do evento, de 18 a 22 de novembro de 2026;
- b) a operação integrada e exclusiva de três espaços distintos;
- c) o público estimado e a programação oficial dos shows;
- d) a necessidade de atendimento contínuo;
- e) a disponibilização mínima de 30 garçons, distribuídos entre os espaços;
- f) os custos de aquisição das bebidas junto ao fornecedor oficial;
- g) os custos de aquisição e preparo das porções;
- h) os custos com pessoal, encargos, transporte, armazenamento e abastecimento;
- i) os custos com copos, taças, gelo e utensílios;
- j) os custos de limpeza, conservação, montagem e desmontagem;
- k) os tributos, licenças, taxas e demais encargos incidentes;
- l) os riscos comerciais próprios da atividade.

5.5.1. As quantidades de bebidas, porções, gelo e demais produtos deverão ser dimensionadas pela concessionária conforme a capacidade dos espaços, a demanda estimada e a programação do evento.

5.5.2. A contratada deve garantir que os preços praticados não excedam os valores acima do estabelecido, assegurando condições justas e transparentes aos consumidores..

5.5.3. A proposta deve incluir suporte técnico durante o evento .

5.5.4 - Funcionários uniformizados e com crachá de identificação

5.6. A empresa vencedora **deverá montar estrutura em local específico determinado pela organização do evento e dentro dos padrões de segurança, tais como cobertura em lona antichamas.**

Caso a estrutura montada ultrapasse o tamanho desejado ou impeça o trânsito de pessoas, a organização da 22.^a Expovale poderá solicitar a mudança do local da estrutura.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

GESTOR DO CONTRATO

HÉLIO CARDOSO LINS

FISCAL DO CONTRATO

MICHELE VERÔNICA DOS REIS

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - A contratação ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE OU OFERTA, de acordo com o ITEM escolhido;

7.1.2. O valor mínimo do lance a ser ofertado, deverá seguir a tabela das condições gerais da contratação - item 1.1 deste Termo de Referência;

7.1.3. A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora, assim como as exigências contratuais, será exercida pelo Município de Ivaiporã, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

7.1.4. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

7.1.5. Não serão admitidas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições;

7.1.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

7.1.7. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo Art. 155 ao Art.163 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das previstas na Lei nº 1.940/2011, naquilo em que for aplicado;

7.1.8. A participação no certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicionada da empresa a todos os termos contidos nesta solicitação, seus respectivos anexos, bem como as normas legais vigentes;

7.1.9. Quaisquer despesa com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção que se fizerem necessária pelo objeto do presente, será portada exclusivamente pela licitante vencedora, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimento;

7.1.10. Fica a licitante vencedora responsável pela limpeza da totalidade do terreno referente ao objeto do contrato, se comprometendo a manter a parte externa livre de entulhos e totalmente limpa;

7.1.11. Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações ou o Município de Ivaiporã, poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133 /2021, quando for o caso;

7.1.12. Ficará eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação desta solicitação e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.13. **O pagamento deverá ser efetuado até 05 dias úteis, após a assinatura do contrato.**

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.15. **A liberação para acesso e utilização dos camarotes, bistrôs e setor premium, bem como para o início da exploração comercial de bebidas, ficará condicionada à comprovação do pagamento integral do valor arrematado.**

7.16. O descumprimento da obrigação de pagamento sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

DAS PENALIDADES E MULTAS

7.17. O descumprimento, pela empresa vencedora, das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.18. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, o descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação de **multa administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, correspondente a aproximadamente 3,33% do valor de referência da concessão, fixado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A multa poderá ser aplicada, conforme a gravidade e a natureza da infração, pelo descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, edital e no contrato, incluindo as regras relativas à exploração comercial de bebidas nos camarotes, bistrôs e setor premium da 22ª Expovale.

7.20. A aplicação da multa dependerá de procedimento administrativo próprio, com notificação da contratada para apresentação de defesa, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios de proporcionalidade previstos na legislação.

7.21. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratante.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor **será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, de acordo com o **ITEM escolhido**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A(s) empresa(s) classificada(s) deverá(ão) apresentar a contratante, os produtos que serão fornecidos.

Documentação necessária:

CNPJ

Certidões: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#)

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,](#) do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação para o fornecimento exclusivo de bebidas, porções rápidas e demais serviços aos Camarotes, Bistrôs e Setor Premium durante os shows artísticos da 22ª Expovale, não implicará em despesas para o município.

9.2. O valor mínimo do Lance a ser ofertado para a Contratação do objeto acima mencionado será de

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação não acarretará ônus para o Município.

11. Obrigações da contratada

11. Obrigações da contratada

11.1.

- a) pagar a outorga onerosa no prazo e na forma estabelecidos;
- b) explorar os espaços exclusivamente para a finalidade contratada;
- c) operar os Camarotes, Bistrôs e Setor Premium durante o período do evento;
- d) fornecer as bebidas, combos e porções previstas;
- e) adquirir as bebidas exclusivamente do fornecedor oficial da 22ª Expovale;
- f) não introduzir bebidas adquiridas externamente sem autorização expressa;
- g) apresentar previamente cardápios e preços para aprovação;
- h) manter os preços aprovados durante o evento, salvo autorização;
- i) emitir documentos fiscais;
- j) disponibilizar equipe suficiente, observando o mínimo de 30 garçons;
- k) fornecer copos, taças, baldes de gelo, gelo, guardanapos, utensílios e demais materiais;
- l) manter os espaços limpos, organizados e em condições adequadas;

- m) cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança;
- n) providenciar licenças e autorizações necessárias;
- o) responsabilizar-se por seus empregados, colaboradores e prepostos;
- p) reparar danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- q) cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato;
- r) manter as condições de habilitação durante a execução;
- s) realizar a montagem, organização, abastecimento e desmontagem;
- t) recolher e destinar adequadamente os resíduos;
- u) não ceder ou transferir a concessão sem autorização;
- v) não subcontratar integralmente o objeto;
- w) apresentar relatórios e documentos solicitados pela fiscalização;
- x) devolver os espaços nas condições estabelecidas pela Administração;
- y) cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência e o contrato;
- z) sujeitar-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

11.2. Cumprir todas as obrigações constantes no presente edital e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta já estarão previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, lucros/prejuízos, entre outros.

11.2.1. A(s) empresa(s) classificada(s) deverá(ão) apresentar a contratante, os produtos (através de amostras, fotos ou catálogo) que serão fornecidos durante o evento, não podendo alterar posteriormente a marca do produto oferecido sem o aceite da contratante.

11.3. Responsabilizar por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto. Responder quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

11.4. Responsabilizarem-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa ao Consumidor (Lei 8.078/1990).

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

11.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Deverá atender as Normas de Regularização das leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados.

11.8. Deverá a concessionária, após o encerramento do evento, retirar todos os seus materiais utilizados, devendo entregar os espaços ocupados completamente limpo, na forma que o recebeu, em até 10 (dez) dias úteis.

11.9. O não cumprimento dos prazos acima estipulados sujeitará a concessionária a uma NOTIFICAÇÃO e multa no valor de 10% sobre o valor do contrato de permissão de uso.

11.10. Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de bebidas serão de responsabilidade da concessionária. Utilizar equipamentos e materiais que atendam as normas da ABNT e INMETRO.

11.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.

11.12. Pagar a remuneração proposta, nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência.

11.13. A concessionária deverá cumprir rigorosamente as normas e os horários de abertura e fechamento, de acordo com o Regulamento Oficial da 22.^a Expovale.

11.14. O Concessionário será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e taxas que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como verbas trabalhistas, que possam decorrer do trabalho, referentes aos funcionários da contratada;

11.15. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

11.16. Os empregados deverão trajar uniforme onde deverá constar identificação da empresa, assim como crachá de identificação pessoal;

11.17. Fica vedado a comercialização de bebidas alcóolicas para menores de 18 (dezoito) anos, conforme Art. 243, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90);

11.18. Responder civil e criminalmente por todos os fatos decorrentes da execução do objeto deste contrato; CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Autoridade Competente e/ou Fiscal do Contrato, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado.

11.19. A Inexecução parcial ou total da contratada acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total e na rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da contratada. Ocorrendo a inexecução por culpa da contratada, esta poderá ficar impedida de contratar com a Administração

Pública através de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada a Declaração de Inidoneidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO CARDOSO LINS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo